Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 082/2023 = 06.09.23

Determina valor para o pagamento de Diária para os Servidores da Prefeitura de Cabo Verde que precisem viajar a serviço, com e sem a necessidade de pernoite para a Cidade de Guarujá - SP e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 08, de 03 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados, que servirão para cobertura de despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana, conforme o caso, a título de **diária aos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Verde,** que viajarem a serviço, permanecendo afastados do Município em caráter eventual e/ou transitório, com **duração superior a 8 (oito) horas.**

§ 1º - Com necessidade de pernoite:

Cidade:	Valor R$.
Guarujá - SP	400,00

§ 2º - Sem necessidade de pernoite:

Cidade:	Valor R$.
Guarujá - SP	180,00

Art. 2º A prestação de contas do valor recebido a título de Diária será feita de acordo com o que está estabelecido no Decreto nº 095, de 20/08/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 06 de setembro de 2023.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO